



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2015

### PREGÃO nº 33/2015 – Forma Presencial

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.461.695-6 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 277.730.000-34, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a

Empresa **LIMPESUL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ: **01.846.273/0001-14**, com sede na Rua Rua São Luiz, nº 3150, Bairro Jardim Cristal, Município de Cascavel – PR, representado pelo Sr. **NEI PEDRO DA SILVA**, CPF: 989.562.569-34. Doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1** – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de higiene, limpeza e copa-cozinha, para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 meses);**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

**2.1** – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4	853,00	Uni	Álcool Gel com 500ml	ilha	3,1900	2.721,07
17	50,00	Uni	Balde plástico p/ limpeza capac de 20 litros	arcplast	5,0600	253,00
18	60,00	Uni	Bisnaga de tinta xadrez vermelha /amarela	3X	1,7000	102,00
27	60,00	Uni	Capa p/ Rodo (pano atalhado)	flabom	7,6000	456,00
28	20,00	Uni	Cera em pasta amarela 375 gr	canário	9,8000	196,00
29	35,00	Uni	Cera em pasta vermelha 375 gr	canário	9,8000	343,00
33	20,00	Uni	Cesto para lixo - em plástico com tampa - tamanho 6 litros reforçado	arcplast	3,7400	74,80
38	250,00	Uni	Colher tipo sobremesa toda em inox	simonagio	1,2800	320,00
45	80,00	CX	Copos plásticos descart. p/ cafezinho 50 ml, cx c/ 5000 unid - fabricado nas normas da ABNT	crystal	62,6300	5.010,40
47	55,00	Uni	Corda para varal - corda plastica - com 10 metros	garota	0,8100	44,55
56	20,00	Uni	Dispensador para copos descartáveis com dois tubos água/café	JSN	27,4000	548,00
61	50,00	Uni	Escova para lavar mamadeira 2 em 1 - Ref. Dican, Avent, Philips, Lilo	lilo	17,5700	878,50
64	270,00	PCT	Esponja de aço p/ panela pct c/ 2 unid.	reluz	0,9400	253,80
67	2.300,00	Uni	Esponja para louça/limpeza, dupla face com manta abrasiva, com agente bactericida	british	0,4800	1.104,00
77	400,00	PCT	Fralda descartável geriátrica - Tamanho P - Pacote com 8 unidades	higifral	13,0500	5.220,00
83	1.600,00	Uni	Garfos para refeição - todo em inox - 18 cm	simonaggio	1,3700	2.192,00
91	300,00	Uni	Guardanapo de Papel pcte de 20 x 20, pacote com 50 unid	bio flor	0,4300	129,00



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

102	25,00	Uni	Lixeira Hospitalar - em Plástico - redonda - tampa acionada com Pedal - Capacidade: 30 litros - Cor : Branco - Material: Polietileno de alta densidade	arq plast	83,9000	2.097,50
103	18,00	Uni	Lixeira Hospitalar em Plástico - redonda - tampa acionada com Pedal - Capacidade: 60 litros - Cor : Branco - Material: Polietileno de alta densidade	arq plast	104,4000	1.879,20
104	25,00	Uni	Lixeiro com tampa - 30 litros	arq plast	13,1000	327,50
108	20,00	Uni	Lixeiro telado capac. 10 litros	arq plast	1,4100	28,20
121	38,00	CX	Palito dental, roliço, em madeira - c/ 100 palitos	teoto	0,5900	22,42
125	550,00	PCT	Papel guardanapo picotado - pacote com 2 rolos	sorella	2,2700	1.248,50
126	40,00	FD	Papel higiênico branco macio - fardo com 8 rolos de 300 metros papel	biosummer	21,4900	859,60
132	25,00	Uni	Pilha Alcalina Bateria 9 V	Elgin	6,5000	162,50
136	60,00	Uni	Pilha pequena AA recarregável (tipo bateria)	Elgin	12,6500	759,00
138	25,00	Uni	pote plástico c/ tampa - hermético, tamanho mínimo 30 cm comprimento 20 cm largura 15 cm altura	pleion	10,6400	266,00
141	70,00	DZ	Prendedor de Roupas	cristal	0,8500	59,50
143	20,00	Uni	Ralador em inox 4 fases - material resistente	yaki	14,5600	291,20
145	36,00	Gl	Removedor de cera - galão com 5 litros	limpbrilho	19,6900	708,84
154	60,00	Uni	Rodo largura mínima 100 cm, com base e cabo de alumínio reforçado, cabo com no mínimo 120 centímetros, com duas borrachas, com possibilidade de troca da borracha/refil	VS	27,8500	1.671,00
158	130,00	Uni	Sabonete unid. c/ 90gr embalado individualmente	Motivus	0,6200	80,60
165	120,00	Uni	Saponáceo em pó c/ 300 gr	sany	1,4900	178,80
174	200,00	Uni	Toalha de banho - 120 x 65 cm	flabom	7,2900	1.458,00
180	35,00	Uni	Toalheiro para papel toalha interfolha	jsn	20,0000	700,00
184	138,00	Uni	Vassoura p/ vaso sanitário com suporte-cabo reforçado	abb mix	3,6000	496,80
186	40,00	Uni	Vassouras com cabo grande para limpeza de forros	vs	7,9000	316,00
187	120,00	PCT	Veneno p/ rato granulado - pacotinho	klerat	0,9300	111,60
					TOTAL	33.568,88

**2.2** - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

### CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**3.1** – Os materiais deverão ser entregues o município de Céu Azul, num prazo de 3 (três) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras, sendo que os materiais serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses;



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

**3.2** -Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

**3.3** – Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade vencido, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o produto ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

**3.4** - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

**3.5** -Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

**4.2** - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

**4.3** - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

### **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

**5.1** – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de **21 de maio de 2015 a 20 de maio de 2016**.

### **CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**6.1** – Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

**6.2** – Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº33/2015;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 33/2015, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

**7.2** – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão 33/2015, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

**7.3** – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

8.1 - O fornecedor fica sujeito a penalidade de:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão e/ou obrigações assumidas, à:

i) Advertência;

ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

8.2 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

8.3 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4– Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93 e Lei 10.520/02.

### **CLAÚSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 – Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão<sup>o</sup> 33/2015, bem como deve ser cumprido o constante no processo;

9.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

9.3 – E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 21 de maio de 2015.

**JAIME LUIS BASSO**  
**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**

**NEI PEDRO DA SILVA**  
**LIMPESUL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE**  
**LIMPEZA LTDA**